

Processo n.º: 640.983
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Ituiutaba
Responsáveis: Luziano Justino Dias (Presidente da Câmara) e demais vereadores à época
Exercício: 2000

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Intime-se o atual Prefeito Luiz Pedro Correa do Carmo, do Município de Ituiutaba, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, comprove o cumprimento da determinação contida no acórdão reproduzido à fl. 245, pertinente à adoção de medidas administrativas e ou judiciais, visando ao ressarcimento ao erário municipal dos valores percebidos indevidamente pelos vereadores, sob pena de nova multa, esta de até R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/08, e de ser oficiado ao Ministério Público sobre possível crime de prevaricação, conforme previsto no art. 319 do Código Penal, e de ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, X, da Lei n.º 8.429/92, tendo em vista a atribuição ministerial de promover a recomposição do patrimônio público.

Decorrido o prazo estabelecido, cumprida ou não a diligência, retornem-se os autos conclusos a este relator.

Tribunal de Contas, em 22/8/16.

HAMILTON COELHO
Relator